

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.811.023/0001-90, localizada à Travessa Padre Gilson Garcia, s/nº, doravante denominada ORGAO GESTOR, neste ato representada pela sua Secretaria, a Srª. Verônica Menezes Bispo, e a empresa Comercial Jacarandá Eireli - EPP, denominada simplesmente fornecedor, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021, para Registro de Preços,e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto n° 1069/2015, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DOAÇÃO À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL E ÁQUELES ACOMETIDOS ECONOMICAMENTE PELA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE conforme especificações técnicas constantes no anexo I deste edital; do Pregão Eletrônico nº. 03/2021 e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os Uniformes serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
- §1° Os pagamentos serão efetuados até trinta dias do mês seguinte, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- §2° Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS -CRF e CNDT.
- §3° Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- §4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- §5º Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
- § 6º O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7°§ 2°, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.



DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1° - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens,

ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3° - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômicofinanceiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As cestas Básicas, objeto desta Ata, serão entregues na sede da Secretaria de Assistência Social. de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da solicitação.

§1° - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no

instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2° - A Prefeitura não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas por esta Secretaria. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 48

horas após solicitação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da futura prestação dos serviços/fornecimento objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas a serem informadas quando da efetiva contratação.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Fundo Municipal de Assistência, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição das Cestas Básicas mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento das Cestas Básicas



• Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

• Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados

permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

• Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material(is).

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

• Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

• Fornecer as Cestas Básicas conforme especificação marca e preço registrados e na forma

prevista:

• Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;

• Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Assistência Social comprovante de quitação com os órgãos competentes;

• Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas

por ela cometidas durante o fornecimento;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura;
- Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.
- Entregar as cestas básicas no máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Assistência Social.

DAS PENALIDADES E MULTAS

I- Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Secretária de Assistência Social poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

II- Advertência:

III-Multa na forma prevista no item VI;

IV- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

V-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI- A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da



Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item I, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

VII- A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VIII- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2ºdo art. 79 do mesmo diploma legal.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor Isis dos Anjos Santos, CPF nº 778.471.305-30, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade Carmopolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

Rosário do Catete/SE, 07 de julho de 2021.



Verônica Menezes Bispo Gestora do Fundo de Assistência Social

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

KAMILA DA Assinado de forma digital por KAMILA DA SILVA:0567096 SILVA:05670960505 Dados: 2021.07.07 16:13:42 -03'00'

KAMILA DA SILVA

COMERCIAL JACARANDÁ EIRELI - EPP Representante Legal do Fornecedor Registrado



Anexo I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 04/2021, celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Rosário do Catete e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n° 03/2021.

EMPRESA:			COMERIAL JACARANDÁ EIRELI-EPP					
					E: (79) 3223-2225			
END.:			Av. "K", nº 481, Conjunto Marcos Freire E III, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: e 49.160-000	IL: omizedistribuidora@outlo om				
REPRESENTANTE LEGAL:			KAMILA DA SILVA					
LOTE	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
02	3.000	UN	Cesta básica - açúcar, arroz, café em feijão, macarrão, óleo de soja,massa milho(tipo flocão), sardinha, leite em goiabada, biscoito salgado, charque.	a de	R\$ 123,97	R\$ 371.919,96		

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS QUE IRÃO COMPOR A CESTA BÁSICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.
1	AÇUCAR: 02 kg. Sacarose de cana obtido da cana de açúcar, tipo CRISTAL com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente 1 kg, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote/registro no órgão competente.	KG	2	PINHEIRO	R\$ 3,30

KAMILA DA Assenado de forma digitat por KAMILA SILVA:0567 58LVA:056/0960505 Dados: 2021.07.07 13:55 03:000



2	ARROZ PARBOLIZADOTIPO 1. 2 kg. classe longo fino, Com dados de identificação do produto, marca fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. O produto não deve apresentarmofo, substancias nocivas, preparação final dietetica inadequada (empapamento). Embalagem deve	KG	2	TIO LORO	R\$ 3,89
	estarintacta, acondicioanda e pacotes de 1 kg. em polietileno, transparente, atóxico. CAFÉEM PO 02 pacotes . torrado e moído				
3	produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem: 250 g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café — ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.		2	MARIA ROSA	R\$ 3,60
4	FEIJÃO TIPO 01. 2 kgFeijão carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	KG	2	SERGIPANO	R\$ 6,00
5	MACARRÃO2 pacotes de 500 gramas- espaguete: vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de	PCT	2	PETYAN	R\$ 2,71

7



6	identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. OLÉO DE SOJA 2 latas de 900 ml. Óleo de soja refinado: embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, ou em garrafas plásticas tipo PET, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	LATA	2	SOYA	R\$ 7,80
7	MASSA DE MILHO (Tipo Flocão)4 pacotes de 500 gramas. Flocos de milho: amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	ВСТ	4	BOMILHO	R\$ 1,62
8	SARDINHA2 latas de 125 gramas, preparada com sardinha fresca, limpas, evisceradas, decabeçadas, livres de nadadeira, e submeidas a previa inspeção sanitária. Não poderáconter colorífico na composição do molho, o tomate devera participar no mínimo de 30%.	LATA	2	ROBINSON CRUSOÉ	R\$ 3,93
9	LEITE EM PÓ 02pacotes de 200 gramas contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. Limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e	PCT	2	ITALAC	R\$ 5,20



	procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.				
10	GOIABADA 2 unidades de 300 gramas. Tipo cascão com caracteristicas sensorias tipicas do produto em bom estado de conservação . A apresentação deve ser em ambalagem de 300g, integro, livres de sujidades e com validade minma de 1 (um)ano, a partir da entrega.	UND	2	POPULAR	R\$ 2,52
11	BISCOITO SALGADO: 2 unidades, tipo cream cracker, elaborado com composição básica, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens primárias de plástico atóxico transparente, com 400g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.	PCT	2	03 DE MAIO	R\$ 3,30
12	CHARQUE 1 kg: corte traseiro, primeira qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios. Acondicionada à vácuo em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, com especificações da data de fabricação, validade, lote, informação nutricional e peso líquido na embalagem.	KG	1	FRINENSE	R\$ 33,00

KAMILA Assnathade femina deptial pur kamilik Da SILVA-1056 05 SILVA-1050 05 Deditor 2021 07 07 709605 05 11 50 - 01 80